

FACULDADE PAN-AMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA/FAPAD

EDITAL Nº 03, 29 de abril de 2022

ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES E SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA-FAPAD) | CICLO AVALIATIVO 2021-2023.

O DIRETOR DA FACULDADE PAN-AMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, no uso de suas atribuições legais regimentais, neste ato representado pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO, torna público o Edital do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros Representantes para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FAPAD, conforme regras definidas a seguir:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de membros docentes e técnico-administrativos para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA-FAPAD), Ciclo Avaliativo 2021-2023.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Segue a disposição das vagas para o presente edital:

- a) 01 (um) membro do segmento docente;
- b) 02 (dois) membros do segmento sociedade civil.

Art. 3º Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve ser do quadro de pessoal ativo da FAPAD pertencente ao segmento (técnico ou docente) que se candidata para representar.

Art. 4º As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

§ 1º Interessados(as) em candidatar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição para Eleição da CPA (ANEXO II) disponível em: <https://forms.gle/oU9K522wi3XuRsaD6>

§ 2º No dia 06/05/2021, as inscrições homologadas pelo Conselho de Eleição serão divulgadas.

Art. 5º Os (As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, mediante processo de votação.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art. 6º Compete à Comissão de Consulta:

- I- Estabelecer as regras da consulta e submetê-las à Comissão Própria de Avaliação - CPA para aprovação.
- II- Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III- Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito da IES.
- IV- Definir e organizar o processo de consulta on-line.
- V- Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- VI- Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- VII- Deliberar sobre recursos interpostos.
- VIII- Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral.

Parágrafo único. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições, no período de 07/05/2022 a 19/05/2022, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- I Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;
- II Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e a ética.

Art.8º São considerados votantes os docentes e técnicos ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo.

Art. 9º A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio do **e-mail pessoal informado no momento da contratação.**

§ 1º O eleitor deverá votar no sistema de votação informando o e-mail pessoal, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de consulta.

§ 2º A Consulta será realizada no dia 20 de maio de 2022, iniciada às 08h e encerrada às 19h através do sistema de votação on-line

§ 3º O(A) votante receberá por e-mail um link de acesso ao sistema, sendo vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens da cabine de votação.

§ 4º O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art.10º A apuração acontecerá após o encerramento da consulta no dia 20/05/2022, às 19:01h, após o fechamento do sistema de votação.

§ 1º A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por e-mail aos candidatos inscritos e, para divulgação geral através da página www.fapad.edu.br bem

como aos gestores das páginas e redes sociais institucionais.

§ 3º Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 4º Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

§ 5º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de docentes será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício de magistério na FAPAD;
- II- Candidato com maior idade.

§ 7º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de técnico-administrativos será pela ordem:

- I- Candidato com maior idade.

Art.11º A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e técnicos, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art.12º Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

Art.13º A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos alcançados por candidato inscrito.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) vencedor(a) de cada segmento será aquele(a) que obtiver maior quantidade de votos apurados.

Art.14º As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Eleição em formulário padrão (ANEXO III).

§ 1º O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração dos votos no endereço www.fapad.edu.br

§ 2º O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) deverá ser preenchido no link:

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Eleição examinar os recursos e **emitir decisão conclusiva**, enviando uma resposta para o **e-mail informado no ato da inscrição** pelo requerente no dia **25/05/2022**.

§ 4º A divulgação do resultado final do processo eleitoral será realizada no dia **25/05/2022** no endereço www.fapad.edu.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º Fica estabelecido o Cronograma (ANEXO I) para o processo de eleição dos membros docentes e técnico-administrativos da CPA-FAPAD.

Art.16º O não cumprimento das disposições contidas neste edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

Art.17º No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente edital as mesmas serão preenchidas por indicação da CPA.

Art.18º - Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros da Comissão Própria de Avaliação incumbem:

- I- Comparecer com pontualidade às reuniões;
- II- Atender às solicitações da Presidência da CPA, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;
- III- Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;
- IV- Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;
- V- Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro da FAPAD;
- VI- Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA-FAPAD;
- VII- Solicitar, por intermédio da Presidência da CPA, informações de qualquer órgão da FAPAD, sobre assunto de interesse da CPA-FAPAD, necessárias às atividades de autoavaliação;
- VIII- Solicitar, por intermédio da Presidência da CPA, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

Art.19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Eleição para Composição CPA-FAPAD | Ciclo 2021-2023.

Curitiba, 29 de abril de 2022.



ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL COMPOSIÇÃO CPA/FAPAD DO CICLO AVALIATIVO 2021-2023

Envio da Proposta de Edital para CPA - FAPAD (regras de consulta)	27/04/2022
Homologação do Edital pela Comissão Eleitoral	27/04/2022
Divulgação do Edital	29/04/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	02/05/2022 a 04/05/2022
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos	06/05/2021
Período para Campanha eleitoral	07/05/2022 a 19/05/2022
Dias da Eleição (Votação)	20/05/2022
Divulgação do resultado eleitoral preliminar (envio de comunicado para o site da FAPAD)	20/05/2022
Interposição de recursos	21/05/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	25/05/2022
Divulgação do Resultado Final (Envio de comunicado para o site da FAPAD)	25/05/2022



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) – CPA/FAPAD DO CICLO AVALIATIVO 2021-2023
EDITAL – FAPAD Nº 03/2022
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO	
IDADE	
CONTATOS (Telefone e e-mail institucional)	
ORGÃO DE LOTAÇÃO (DEPARTAMENTO, UNIDADE ACADÊMICA E/OU SETOR)	
TEMPO DE SERVIÇO NA FAPAD	anos
TEMPO TOTAL DE EXERCÍCIO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES	() SIM () NÃO Tempo: anos
CANDIDATURA (MARQUE UMA ÚNICA OPÇÃO)	() Docente () Comunidade

Declaro que as informações supracitadas são verídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

Local, data

¹ A Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, deve ser inserida no momento da inscrição.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Coordenadora da Eleição para Composição da CPA-FAPAD, Edital - FAPAD nº 03/2022.

Identificação

Nome:

Unidade

Acadêmica/Departamento/Seto

r:Endereço:

Telefone:

E-mail:

Solicito revisão:() Da apuração() Outros **Justificativa:**

Assinatura do (a) requerente

Loca, data